

CONVITE

Investimento TD-C19-i07.01: Capacitação da AP – formação de trabalhadores e gestão do futuro

N.º 01/C19-i07.01/2021

Programa Qualifica AP



23 de novembro de 2021







ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES FINANCIADAS NO ÂMBITO DO PRESENTE AVISO/CONVITE:4
3. CONDIÇÕES DE ACESSO E DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS E DO PROJETO4
4. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO5
5. METAS E RESULTADOS5
A. Geral5
B. Específicas6
6. TAXA DE FINANCIAMENTO E LIMITE DO APOIO6
7. REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS7
7.1. Despesas elegíveis
7.2. Despesas não elegíveis8
8. DOTAÇÃO DO FUNDO DO PROGRAMA QUALIFICA AP8
9. CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO8
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS DE HABILIITAÇÃO9
11. IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE INTERVÊM NO PROCESSO DE DECISÃO DO FINANCIAMENTO9
12. PAGAMENTOS
13. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
14. DADOS PESSOAIS
15. CONTRATUALIZAÇÃO
16. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PONTOS DE CONTATO
Anexo A





1. PREÂMBULO

O Programa Qualifica AP, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 32/2019, de 14 de fevereiro, estabelece como objetivo dotar os trabalhadores da Administração Pública de qualificações e competências que potenciem o desenvolvimento dos seus percursos profissionais, possibilitando a sua integração em respostas de qualificação ajustadas às necessidades dos diferentes órgãos e serviços da Administração Pública.

O Plano de Recuperação e Resiliência, no que concerne ao Investimento TD-C19-i07.01: Capacitação da AP — formação de trabalhadores e gestão do futuro designado por Programa Qualifica AP, prevê, em matéria de reformas e Investimento da responsabilidade do Instituto Nacional de Administração, I.P. (INA) e organismos parceiros da Administração Pública, o desenvolvimento de um Plano de Ação Plurianual para a implementação dos objetivos do Programa Qualifica AP.

Para a operacionalização do Plano de Ação Plurianual acima referido, foi definida, para a rede de Centros Qualifica AP, a estratégia de coordenação que passa pela articulação com a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), no que respeita ao apoio na capacitação e desenvolvimento dos Centros Qualifica AP, e definição de responsabilidades do INA no que respeita ao acompanhamento e execução do Plano de Ação Plurianual.

Urge, assim, reforçar as respostas providenciadas pelos Centros Qualifica AP já criados (INA, Ministério do Trabalho da Solidariedade e da Segurança Social e Ministério da Defesa Nacional), através da atuação de novos Centros Qualifica AP, para melhor resposta aos serviços públicos com maiores necessidades de qualificação escolar e profissional, sediados nas várias regiões do país, concretamente, os trabalhadores em exercício de funções públicas na Administração Publica Central e Local.

A ampliação da rede de Centros Qualifica AP para atuação exclusiva nos serviços públicos sediados nas várias regiões do país tem a vantagem de permitir adaptar as respostas e os percursos de qualificação às especificidades organizativas dos organismos da Administração Pública Central e Local, facilitando a constituição de grupos homogéneos de trabalhadores, em termos geográficos e do ponto de vista das habilitações de partida e das necessidades de qualificação.

Todo o investimento que visa o desenvolvimento de planos de formação adequados à qualificação, dignificação, motivação e profissionalização dos recursos humanos da administração local, constitui um importante fator de apoio ao desenvolvimento dos recursos da Administração Pública Central e Local.







A implementação do Programa Qualifica AP abrange todos os trabalhadores em exercício de funções na Administração Pública Central e Local;

Considerando que a Fundação para os Estudo e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL) é o organismo central de formação para a Administração Local, como expressamente resulta do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 173/2019, de 13 de dezembro, que adapta o regime de formação profissional à Administração Local;

Afigura-se fundamental envolver a FEFAL no esforço previsto no âmbito do PRR de qualificação dos trabalhadores em exercício de funções na Administração Local, que exerçam funções nos municípios, freguesias, serviços municipalizados e intermunicipalizados, nas entidades intermunicipais e nas empresas locais tendo, por isso, sido criado o Centro Qualifica AP para a Administração Local, por despacho conjunto dos Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e dos Secretários de Estado Adjunto da Educação e Adjunto do Trabalho e da Formação Profissional n.º 11427/2021, publicado no Diário da República n.º 225, 2.º série do Diário da República, de 19 de novembro, sediado na Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL).

2. TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES FINANCIADAS NO ÂMBITO DO PRESENTE AVISO/CONVITE:

São passíveis de financiamento operações que visem a implementação do Programa Qualifica AP, tal como previsto no referido despacho n.º 11427/2021, com a criação do Centro Qualifica AP para a Administração Local, com sede na Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL).

3. CONDIÇÕES DE ACESSO E DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS E DO PROJETO

É convidada a seguinte entidade:

a) Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL);

desde que cumpridas as seguintes condições cumulativas de acesso:

i. Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante Administração Fiscal e a Segurança







Social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;

- Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- iii. Cumprimento dos princípios horizontais para a promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
- iv. Cumprimento das regras de contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e normativos comunitários sobre a matéria;
- v. Conforme estabelecido no Regulamento do MRR é obrigatório o respeito do princípio do DNSH que significa não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE) e,
- vi. Cumprir dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

O não cumprimento das condições de acesso determina a não elegibilidade da candidatura.

4. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

O Programa Qualifica AP abrange o território nacional continental desde que preencham as condições de acesso.

5. METAS E RESULTADOS

A. Geral

Constitui obrigação do Beneficiário Final tomar as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento dos resultados a alcançar no âmbito do projeto, objeto do presente convite, os quais a seguir se discriminam:

- a) Instalação do Centro Qualifica A.P.;
- b) Definir um plano de intervenção, no prazo máximo de três meses, para um período de quatro anos e três meses, no qual conste:







- (i) a caracterização do universo a abranger;
- (ii) a calendarização das ações a desenvolver e,
- (iii) os resultados a obter em termos de trabalhadores a envolver e de certificações de nível básico e secundário e/ou de certificações profissionais a alcançar.
- c) Promoção da qualificação escolar e profissional dos trabalhadores da Administração
 Pública e Local em áreas de maior relevância para os serviços públicos de modo a potenciar o desenvolvimento dos seus percursos profissionais;
- d) Oferta formativa de carácter transversal ou específico, adequado às necessidades dos trabalhadores da Administração Local e,
- e) Impulsionar a formação e aumento de competências dos trabalhadores da Administração Local promovendo uma recuperação dos níveis de qualificações dos profissionais em grande escala.

B. Específicas

Emissão de pelo menos 8500 (oito mil e quinhentos) certificados de conclusão da certificação escolar ou profissional no âmbito da vigência do contrato a celebrar.

6. TAXA DE FINANCIAMENTO E LIMITE DO APOIO

É atribuído à FEFAL, pela execução do contrato a celebrar, o montante global de 4.404.553,00 (quatro milhões quatrocentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e três euros) que poderá ser aumentada em caso de manifesta necessidade devidamente documentada, até ao limite máximo de 11.519.217,00 (onze milhões quinhentos e dezanove mil duzentos e dezassete euros) e que corresponde à emissão de pelo menos 8.500 (oito mil e quinhentos) certificados de conclusão da certificação escolar ou profissional.

A taxa máxima de financiamento aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 100%.





7. REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

7.1. Despesas elegíveis

São consideradas elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do contrato a celebrar resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação e determinantes para a implementação e funcionamento da mesma, designadamente as que se enquadrarem nas seguintes tipologias:

- a) Despesas com contratação de Recursos Humanos (Coordenador, TORVC, Assistentes Técnicos);
- b) Despesas com formadores;
- c) Deslocações da equipa itinerante (serviços AP);
- d) Ajudas de Custos;
- e) Despesas com comunicações afetas ao Centro Qualifica;
- f) Aquisição de Livros e documentação técnica;
- g) Aquisição de Material de educação e cultura;
- h) Encargos c/ Informação e Publicidade (panfletos informativos a disponibilizar nos serviços a envolver; a disponibilizar no Centro Qualifica);
- i) Despesas com arrendamento de instalações afetas ao Centro Qualifica;
- j) Despesas com limpeza e higiene das instalações afetas ao Centro Qualifica;
- k) Despesas com segurança das instalações afetas ao Centro Qualifica;
- I) Despesas com eletricidade e água das instalações afetas ao Centro Qualifica;
- m) Aquisição de material escritório afeta ao Centro Qualifica;
- n) Aquisição de Equipamento Administrativo e básico (mobiliário, multifuncionais, aparelhos de ar condicionado) afeta ao Centro Qualifica;
- o) Aquisição de Equipamento informático afeta ao Centro Qualifica;
- p) Aquisição de software informático afeta ao Centro Qualifica;
- q) Encargos com manutenção de equipamentos afetos ao projeto de investimento e,
- r) Aquisição de serviços a terceiros quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para o projeto.





7.2. Despesas não elegíveis

São consideradas não elegíveis as seguintes:

- a) Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- b) Aquisição de bens em estado de uso;
- c) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- d) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;
- e) Juros e encargos financeiros;
- f) Fundo de maneio.

8. DOTAÇÃO DO FUNDO DO PROGRAMA QUALIFICA AP

Programa Qualifica AP

Dotação total: 11.519.217,00 (onze milhões quinhentos e dezanove mil duzentos e dezassete euros)

Meta total: 17.000 totais certificados de conclusão da certificação escolar ou profissional.

Limite Temporal: primeiro trimestre de 2026.

9. CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Os apoios a conceder no âmbito destas medidas revestem a forma de apoio não reembolsável.

Os pagamentos ao Beneficiário Final são efetuados pelo Beneficiário Intermediário a título de adiantamento, no ano de 2022, e de reembolso, nos restantes anos, na sequência da confirmação pelo Beneficiário Intermediário dos pedidos de pagamento apresentados pelo Beneficiário Final, com a realização dos resultados e indicadores contratualizados e da informação relativa à execução física e financeira do projeto de investimento.





10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS DE HABILIITAÇÃO

Os atos e comunicações referentes às candidaturas e aos processos de financiamento ao abrigo do Programa são realizados através da <u>plataforma da Estrutura de Missão Recuperar Portugal</u>.

A proposta deve ser apresentada de forma eletrónica, através do preenchimento do formulário disponibilizado em <u>Formulário Candidatura</u>, com o preenchimento do Anexo A e com os seguintes documentos adicionais:

- a) Cronograma das metas
- b) Certificados de não dívida da Segurança Social e Administração Tributária da entidade e dos representantes legais;

A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora.

A autenticação da entidade é efetuada via Balcão 2020, devendo assim verificar que tem o respetivo registo e se está devidamente atualizado.

Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o Beneficiário final pode, em substituição da sua reprodução, indicar ao Beneficiário Intermediário o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

11. IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE INTERVÊM NO PROCESSO DE DECISÃO DO FINANCIAMENTO

A avaliação e o acompanhamento dos projetos são assegurados pelo Instituto Nacional de Administração, I.P., sem prejuízo das competências de outras entidades na gestão e governação do PRR em matéria de acompanhamento e auditoria.





12. PAGAMENTOS

Os pagamentos ao Beneficiário Final são efetuados pelo Beneficiário Intermediário a título de adiantamento relativamente ao ano de 2022 e reembolso quanto aos anos seguintes, na sequência da confirmação pelo Beneficiário Intermediário dos pedidos de pagamento apresentados pelo Beneficiário Final, com a realização dos resultados e indicadores contratualizados e da informação relativa à execução física e financeira do projeto de investimento com uma periodicidade anual, que ocorre ao dia 31 de janeiro de cada ano condicionados à verificação das metas estabelecidas relativamente ao ano anterior, exceto no primeiro pagamento, sem prejuízo de se acordar outra periodicidade no decurso da execução do contrato a celebrar, a pedido dos Beneficiários Finais.

13. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

A proposta deve ser apresentada até às 23H59 do 2.º (segundo) dia após o envio do convite.

14. DADOS PESSOAIS

A informação constante nos documentos apresentados no âmbito do presente convite é da responsabilidade dos respetivos interessados ou concorrentes.

No âmbito deste convite, o INA, I.P. recolhe os dados através plataforma SIGA. Os interessados ou concorrentes que carreguem os dados na plataforma supra referida, conferem autorização para o armazenamento dos dados carregados nessa plataforma.

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação.

15. CONTRATUALIZAÇÃO

A contratualização da decisão da concessão do apoio é feita mediante assinatura do contrato de Financiamento por parte do beneficiário final, que deverá ser assinado no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.





16. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PONTOS DE CONTATO

No portal do $\underline{\text{INA, I.P.}}$ e no portal $\underline{\text{PRR}}$ os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- c) Resultados deste Aviso/Convite.

Os pedidos de informação e de esclarecimentos devem ser apresentados no email prr.contratacao@ina.pt.

O Vogal da Comissão Instaladora, Miguel Agrochão



Anexo A

MODELO DA PROPOSTA

... (Nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado conhecimento do objeto do convite nº. xxx/2021, para a concessão de um apoio financeiro destinado à realização do programa Qualifica AP, declara que se obriga a realizar o objeto do presente convite, pelo preço global de [preço em algarismos] € (preço por extenso), a que corresponde a emissão de XXXX comprovativos de conclusão da certificação escolar ou profissional.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar determinado na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura].

